



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



**MENSAGEM DO PREFEITO Nº 009/2019**

**REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2019, DE 23/09/2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade estamos apresentando para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei Municipal que em seu conteúdo trata das disposições de estimativa de Receitas e fixação de Despesas do Município de **POTIRETAMA** para o exercício financeiro 2020, ora apresentada com tempestividade, na contemplação das perspectivas do aporte de recursos financeiros previstos pela Administração Municipal, dentro do mais absoluto respeito a Proposta do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que norteiam o planejamento governamental.

Buscamos priorizar para o exercício futuro, as ações básicas e fundamentais de saúde e educação, a vitalização do setor administrativo, a fomentação das áreas de urbanismo e infraestrutura geral, sem deixar de voltar atenções para a política de promoção social e valorização dos direitos da cidadania.

As atividades rotineiras de manutenção cotidiana da máquina administrativa demonstram valores condizentes com o potencial econômico do Município já com uma margem de crescimento da inflação no País, decorrente de arrecadação própria e transferências constitucionais, evidenciada numa programação setorial igualitária, detalhada nas suas partes Fiscal e de Seguridade Social nos termos da legislação que rege a matéria, onde se define a gestão participativa dos Órgãos Municipais, Fundos de Gestão, consolidadas de maneira global.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



Em nosso planejamento, voltamos atenções ao desenvolvimento acelerado das atividades de infraestrutura de uso público, conservação e ampliação do patrimônio do Município, com vistas ao atendimento dos anseios da população, numa meta de em imediato prazo trazermos mais melhorias em todos os aspectos de crescimento viáveis a execução do Poder Público local.

Por fim, ressaltamos que a autonomia do município é assegurada e definida tanto na Constituição Federal, art. 18, quanto na Constituição Estadual, art. 25, acerca ao planejamento da organização administrativa como melhor lhe aprouver, não cabendo a outras entidades o direito de estabelecer normas de estrutura organizacional.

Sob essa visão, exercer a administração pública através de ações coordenadas e planejadas torna-se um fundamento essencial, notadamente quando o tema é o ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

**POTIRETAMA/CE, 23 de setembro de 2019.**



  
JOSE ELIDES DA SILVA  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**  
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **POTIRETAMA** para o Exercício Financeiro de **2020**, consolidando toda programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA – ESTADO DO CEARÁ,**  
**ENCAMINHA** a Câmara Municipal a seguinte Lei Municipal:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **POTIRETAMA** para o Exercício Financeiro 2020, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º.** A **RECEITA** total do Município de **POTIRETAMA**, para o Exercício Financeiro 2020, fica estimada em **R\$ 38.490.636,00** (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e trinta e seis reais).



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



**Art. 3º.** A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<b>1000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>33.248.981,50</b>
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	987.926,50
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	602.925,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	60.000,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	18.900,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	31.399.880,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	179.350,00
<b>2000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.342.199,50</b>
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	1.262.600,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	6.079.599,50
7200.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária	R\$	581.575,00
<b>9700.00.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>-2.682.120,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA</b>		<b>R\$</b>	<b>38.490.636,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**SEÇÃO I**  
**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º.** A **DESPESA** total do Município de **POTIRETAMA**, para o Exercício Financeiro 2020, fica fixada em **R\$ 38.490.636,00** (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e trinta e seis reais), distribuída da seguinte forma:



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



- I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 27.555.186,00** (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais); e
- II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 10.935.450,00** (dez milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

## SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

**Art. 5º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Potiretama	R\$	1.154.500,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.315.850,00
03	Secretaria de Administração	R\$	1.310.300,00
04	Secretaria de Finanças	R\$	1.349.800,00
05	Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos	R\$	6.266.536,00
06	Secretaria de Agricultura	R\$	1.241.300,00
07	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	429.100,00
08	Sec. de Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo	R\$	1.372.400,00
09	Secretaria de Educação	R\$	13.143.500,00
10	Secretaria de Saúde	R\$	7.144.700,00
11	Secretaria de Assistência Social	R\$	2.645.150,00
12	Fundo de Previdência Social de Potiretama	R\$	1.117.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>R\$</b>	<b>38.490.636,00</b>

## SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 6º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



**Art. 7º.** Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos em até 100% (cem por cento) do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 8º.** O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

## SEÇÃO II

### DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

**Art. 9º.** Até o dia **20 DE JANEIRO DE 2020**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



§ 1º - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

§ 2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2019 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2019 c/c Acórdão nº 435/2020 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2020, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

#### CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

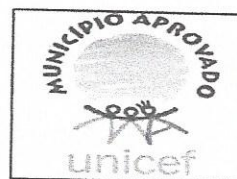
Art. 10. O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2019**, contendo o **QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



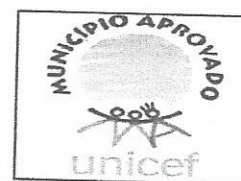
0101	Câmara Municipal de Potiretama	R\$	1.154.500,00
0201	Gabinete do Prefeito	R\$	1.036.400,00
0202	Procuradoria Geral do Município	R\$	186.300,00
0203	Controladoria Geral do Município	R\$	93.150,00
0301	Secretaria de Administração	R\$	1.310.300,00
0401	Secretaria de Finanças	R\$	1.349.800,00
0501	Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos	R\$	6.266.536,00
0601	Secretaria de Agricultura	R\$	1.241.300,00
0701	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	102.000,00
0702	Fundo Municipal Meio Ambiente	R\$	327.100,00
0801	Sec. de Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo	R\$	942.400,00
0802	Fundo Municipal de Cultura	R\$	430.000,00
0901	Secretaria de Educação	R\$	898.200,00
0902	Fundo Municipal de Educação	R\$	1.716.000,00
0903	Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	10.529.300,00
1001	Secretaria de Saúde	R\$	1.068.700,00
1002	Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.076.000,00
1101	Secretaria de Assistência Social	R\$	987.800,00
1102	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.360.450,00
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	224.400,00
1104	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	72.500,00
1201	Fundo de Previdência Social de Potiretama	R\$	1.117.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>R\$</b>	<b>38.490.636,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA**  
**SEÇÃO I**  
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Governo Municipal



**Art. 12.** A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 501/2017 de 19 de outubro de 2017.

**Art. 13.** Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 501/2017 de 19 de outubro de 2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2020.**

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POTIRETAMA - ESTADO DO CEARÁ  
EM, 23 DE SETEMBRO DE 2019**



*José Eudes da Silva*  
**JOSÉ EUDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal